

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.992 DE 12 DE JUNHO DE 2008

**SOLICITA A INTERDIÇÃO DAS
ATIVIDADES**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 12/06/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.937/2007, referente à empresa ZARUQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E DE BORRACHAS LTDA., situada na Rua Iago Valério nº 1.108, Oficinas Velhas, Município de Barra do Piraí,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Operação ARMP nº 37/2007, desfavorável à concessão da licença requerida,

CONSIDERANDO que operação da empresa causa emissão de odores fortes e irritantes e geração de pó escuro,

CONSIDERANDO que a empresa não possui equipamento de controle de poluição,

CONSIDERANDO que a empresa se encontra instalada na Faixa Marginal de Proteção do Rio Paraíba do Sul,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado do Ambiente a interdição das atividades da empresa ZARUQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E DE BORRACHAS LTDA., conforme prevê o art. 2º, parágrafo 9º, da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 25/06/08